



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

LEI 872/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

**“Dispõe sobre a afetação da área
que especifica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica afetada a área rural objeto da matrícula n. 1465, feita em 07/12/2006, do imóvel rural designado LOTE 01-A do Loteamento Fazenda Guerra, parte desmembrada da Fazenda Guerra ou Guaraci, lote n. 01 do loteamento Fazenda Guerra, com área de 4,8484 ha (quatro hectares oitenta e quatro ares e oitenta e quatro centiares situada neste município, como os limites e confrontações constantes da referida matrícula, por o período de 05 anos para o fim específico de construção de um empreendimento industrial denominado Matadouro Frigorífico, a ser construído com recurso do Banco Mundial através do Programa PDRIS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins. Bem como alterado o uso de solo e memorial descritivo, passando da categoria de área rural para área industrial.

ART. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

ART. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal

Olimpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal
São Valério-TO